

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 644/2023

AUTORES:

DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE, DEPUTADO NEY LEPREVOST, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DEPUTADO BATATINHA, DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA, DEPUTADO ADÃO LITRO, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO PROFESSOR LEMOS E OUTROS

EMENTA:

DENOMINA ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO O VIADUTO LOCALIZADO NA PR 466 E AVENIDA MANOEL RIBAS SOBRE A BR 277, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 644/2023

Denomina Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.

**Art. 1º** Denomina Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

ALEXANDRE CURI  
**Deputado Estadual**

ADEMAR TRAIANO  
**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, visa homenagear o Sr. Artagão de Mattos Leão, grande personalidade do Estado do Paraná. Nascido em 27 de outubro de 1947, em Guarapuava - PR, Artagão de Mattos Leão trouxe sua paixão e dedicação para todas as áreas de sua vida. Iniciou sua jornada como bacharel em Direito, estabelecendo-se como um advogado dedicado, especialmente nas questões criminais. Além disso, sua formação incluiu a conclusão do Curso de Preparação da Reserva - CPOR, demonstrando seu compromisso com o serviço.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sua atuação profissional se destacou em diversas áreas, desde chefe de gabinete da Secretaria de Estado do Interior e Justiça até uma notável empreitada no Estado do Maranhão, onde desenvolveu um projeto agro-pastoril. Sua incansável busca por melhorias o levou à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde exerceu dois mandatos como Deputado Estadual. Seu comprometimento se manifestou na presidência de comissões importantes, liderança governamental e participação no Colégio Eleitoral que elegeu Tancredo Neves.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Artagão de Mattos Leão deixou um legado profundo. Nomeado pelo então Governador Roberto Requião, sua liderança como Conselheiro e sua dedicação ao serviço público foram evidentes. Ele exerceu papéis cruciais, como Corregedor-Geral, Presidente do Conselho Superior e Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidando sua influência na instituição. Sua presidência do TCE-PR em 1996 e a subsequente reeleição refletem a confiança depositada em sua capacidade de liderança.

Além das realizações profissionais, Artagão de Mattos Leão cultivou uma família unida e comprometida com valores semelhantes. Seu legado é transmitido através de seus filhos, incluindo o deputado estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, que continua a honrar o nome de sua família por meio de seu serviço público.

Ao nomear este viaduto em sua homenagem, reconhecemos o impacto duradouro de Artagão de Mattos Leão. O monumento físico é um símbolo tangível de suas realizações e valores, enquanto ele continua a nos inspirar, mesmo após sua partida, a buscar um mundo melhor através do serviço dedicado, da dedicação à justiça e do compromisso com o bem-estar de nossa comunidade. Que o Viaduto Conselheiro Artagão de Mattos Leão seja um testemunho eterno de sua dedicação exemplar e uma lembrança constante de que indivíduos visionários podem moldar positivamente o futuro.



---

**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO NEY LEPREVOST

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2023, às 20:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2023, às 20:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 12:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **644** e o código CRC **1B6A9E1C6E8B1DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11240/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 644/2023**.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11240** e o código CRC **1D6A9B2A0B3F8BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11263/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11263** e o código CRC **1F6F9F2C0D4B4BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7171/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7171** e o código CRC **1C6B9F2C1B2C2DA**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 2046/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO TIAGO AMARAL COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 644/2023 DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI E OUTROS



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 2046/2023

*Requer a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 644/2023 de autoria do Deputado Alexandre Curi e outros*

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, depois de ouvido o soberano Plenário, a inclusão do **Deputado Tiago Amaral** como **coautor** do Projeto de Lei nº 644/2023 que “*Denomina Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava*” de autoria do Deputado Alexandre Curi e outros.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE CURI**

**Deputado Estadual**

**TIAGO AMARAL**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2023, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2023, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2046** e o  
código CRC **1D6A9B2C9E0B2FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11566/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Tiago Amaral, como coautor do Projeto de Lei nº644/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, conforme o protocolo de nº 2046/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 28 de agosto de 2023.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
Mat. 21.733



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 11:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11566** e o código CRC **1A6A9C3F2F3D4AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7365/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7365** e o código CRC **1F6C9D3B2C3A4FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2759/2023

#### PL Nº 644/2023

**AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ, DEPUTADO NEY LEPREVOST, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DEPUTADO BATATINHA, DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA, DEPUTADO ADÃO LITRO, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA MARIA VICTÓRIA, DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI, DEPUTADO PROFESSOR LEMOS.**

*Denomina Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, Deputado Ademar Traiano, Deputado Hussein Bakri, Deputado Soldado Adriano José, Deputado Ney Leprevost, Deputado Gilberto Ribeiro, Deputado Batatinha, Deputado Delegado Tito Barichello, Deputado Gilson De Souza, Deputado Adão Litro, Deputada Cloara Pinheiro, Deputado Arilson Chiorato, Deputada Maria Victória, Deputado Luiz Cláudio Romanelli, Deputado Professor Lemos, visa denominar Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão visa denominar Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.

Com o objetivo de colher um parecer técnico sobre o assunto, opina-se pela baixa do feito em diligência a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **BAIXA** do feito **EM DILIGÊNCIA** à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/PR)**.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**  
Relator



**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2759** e o código CRC **1F6A9D3C9A3F9FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2984/2023

#### PL Nº 644/2023

**AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ, DEPUTADO NEY LEPREVOST, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DEPUTADO BATATINHA, DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA, DEPUTADO ADÃO LITRO, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA MARIA VICTÓRIA, DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI, DEPUTADO PROFESSOR LEMOS.**

*Denomina Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do do Deputado Alexandre Curi, Deputado Ademar Traiano, Deputado Hussein Bakri, Deputado Soldado Adriano José, Deputado Ney Leprevost, Deputado Gilberto Ribeiro, Deputado Batatinha, Deputado Delegado Tito Barichello, Deputado Gilson De Souza, Deputado Adão Litro, Deputada Cloara Pinheiro, Deputado Arilson Chiorato, Deputada Maria Victória, Deputado Luiz Cláudio Romanelli, Deputado Professor Lemos, autuado sob o nº 644/2023, isa denominar Artagão de Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR 277, no Município de Guarapuava.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória profissional do Senhor Artagão de Mattos Leão, sua contribuição para o Serviço Público no Estado do Paraná, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, solicitando esclarecimento sobre a possibilidade da nomeação do viaduto em questão ou sobre a existência de denominação anterior. Em sua resposta, o órgão informou que não há registro de denominação para o local em questão naquela Coordenadoria, que manifestou acolhimento pela proposta de denominação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar um viaduto, como forma de homenagear uma grande personalidade do Estado do Paraná.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

**Art. 25.** *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

**§1º** *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

**Art. 11.** *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

**Art. 238.** *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

**Art. 1º.** *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

A Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) foi consultada sobre a sua denominação através de diligência, a qual retornou informando não haver registro de denominação para o local em questão naquela Coordenadoria, razão pela qual este Departamento manifesta-se favoravelmente à progressão do presente Projeto de Lei, que manifestou acolhimento pela proposta de denominação.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 24 de outubro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**  
Relator



**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2023, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2984** e o código CRC **1A6A9C8C1A7E1BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12802/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 644/2023, de autoria Deputados Alexandre Curi, Ademar Traiano, Hussein Bakri, Soldado Adriano José, Ney Leprevost, Gilberto Ribeiro, Batatinha, Delegado Tito Barichello, Gilson de Souza, Adão Litro, Arilson Chiorato, Luiz Cláudio Romanelli, Professor Lemos e das Deputadas Maria Victória e Cloara Pinheiro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 20.374



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2023, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12802** e o código CRC **1A6A9B8A4F1E1EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8198/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8198** e o código CRC **1E6C9E8A4E1F1AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3161/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 644/2023

**Autores:** Deputado Alexandre Curi, Deputado Ademar Traiano, Deputado Hussein Bakri, Deputado Soldado Adriano José, Deputado Ney Leprevost, Deputado Gilberto Ribeiro, Deputado Batatinha, Deputado Delegado Tito Barrichello, Deputado Gilson de Souza, Deputado Adão Litro, deputada Cloara Pinheiro, Deputado Arilson Chiorato, Deputada Maria Victoria, Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Professor Lemos e Deputado Tiago Amaral.

**DENOMINA ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO O VIADUTO LOCALIZADO NA PR 466 E AVENIDA MANOEL RIBAS SOBRE A BR 277, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

—  
—  
—  
—  
—  
—  
—

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Alexandre Curi e demais, denomina Artagão De Mattos Leão o viaduto localizado na PR 466 e Avenida Manoel Ribas sobre a BR-277 no município de Guarapuava.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 46.** Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 644/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

**DEPUTADO GUGU BUENO**

**Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO DENIAN COUTO**

**Relator**



**DEPUTADO DENIAN COUTO**

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3161** e o código CRC **1D7B0B1B7D1B5BC**